

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DE CATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM-----

Aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, na Sala de Sessões da Sede do Município, em Santiago do Cacém, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Óscar Domingues Ramos, Luís Filipe dos Santos, Albano Joaquim Mestre Pereira, Francisco Maria Carrajola de Sousa e Jaime António Pereira Pires de Cáceres, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal. -----

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, às nove horas e trinta minutos. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão a Ata número um da Reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

-----OUTRAS DELIBERAÇÕES:-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Tarifário de Abastecimento de Água de Santiago do Cacém a vigorar em 2021.-----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: Processo 2020/300.10.002/1113 de 15/12/2020 da Divisão de Administração Geral e Financeira.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

TOMAR CONHECIMENTO da atualização do tarifário de Abastecimento de água, resultante da publicação do Decreto-Lei n.º 109-A/2020 de 31 de dezembro que atualiza o valor da retribuição mínima garantida para 665€ a partir de 1 de janeiro de 2021.-----

FUNDAMENTOS: 1 –De acordo com o Regulamento Municipal de Abastecimento de Água de Santiago do Cacém, n.º 1 e 2 do artigo 56.º, n.º 1 do artigo 56.º-A e n.º 1 do artigo 56.º-C.
2 –De acordo com a alínea e), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Tarifário de Drenagem de Águas Residuais de Santiago do Cacém a vigorar em 2021.-----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2020/300.10.002/1113 de 15/12/2020 da Divisão de Administração Geral e Financeira.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

TOMAR CONHECIMENTO da atualização do tarifário de drenagem de águas residuais, resultante da publicação do Decreto-Lei n.º 109-A/2020 de 31 de dezembro que atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 665€ a partir de 1 de janeiro de 2021.-----

FUNDAMENTOS: 1 –De acordo como Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais de Santiago do Cacém, n.º 1 e 2 do artigo 46.º, n.º 1 do artigo 46.º-A e o n.º 1 do artigo 46.º-C. -----
2 –De acordo com a alínea e), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Tarifário de Gestão de Resíduos, Limpeza e Higiene Urbana de Santiago do Cacém a vigorar em 2021.-----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REFERÊNCIA: Processo n.º 2020/300.10.002/1113 de 15/12/2020 da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

TOMAR CONHECIMENTO da atualização do tarifário de gestão de resíduos urbanos, resultante da publicação do Decreto-Lei n.º 109-A/2020 de 31 de dezembro que atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 665€ a partir de 1 de janeiro de 2021.-----

FUNDAMENTOS: 1–De acordo com o Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos, Limpeza e Higiene Urbana de Santiago do Cacém, n.º 1 do artigo 41.º, n.º 1, 2 e 3 do artigo 42.º, o n.º 1 do artigo 42.º-A e o n.º 1 do artigo 42.º-C.-----
2 –De acordo com a alínea e), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Primeira Alteração ao Orçamento da Despesa de Dois Mil e Vinte e Um / Dois Mil e Vinte e Cinco. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número trezentos e cinquenta ponto dez ponto zero zero um barra um da DAGF barra SC de Dois Mil e Vinte e Um. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Aprovar a Primeira Alteração ao Orçamento da Despesa de Dois Mil e Vinte e Um / Dois Mil e Vinte e Cinco. -----

FUNDAMENTOS: De acordo com o ponto 8.3.1 do POCAL-Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei nº54-A/99 de 22 de fevereiro, na redação atual, e a Norma de Contabilidade pública – NCP 26 – Contabilidade e relato Orçamental constante do anexo II ao Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas SNC-AP. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU. -----

Três abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Primeira Alteração às GOP'S (PPI e AMR) Dois Mil e Vinte e Um/Dois Mil e Vinte e Cinco. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número trezentos e cinquenta ponto dez ponto zero zero um barra um da DAGF barra SC de Dois Mil e Vinte e Um. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha -----

PROPOSTA: Aprovar a Primeira Alteração às GOP'S (PPI e AMR) Dois Mil e Vinte e Um/Dois Mil e Vinte e Cinco. -----

FUNDAMENTOS: De acordo com a Norma de Contabilidade pública – NCP 26 – Contabilidade e relato Orçamental constante do anexo II ao Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas SNC-AP. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Três abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Orcamentação das despesas com pessoal - 2021-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém-----

REFERÊNCIA: Processo 2021/150.20.202/2 -DGRH-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha-----

PROPOSTA: Aprovar o montante máximo das verbas orçamentais previstas com despesas de pessoal para 2021, nos seguintes termos:-----

a) Encargos relativos a remunerações – 10 743 560,00 €-----

b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado para 2021, para os quais se prevê recrutamento - 274 500,00 €-----

c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório-----

Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório – 70 000,00 €-----

Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária - 80 000,00 €-----

Que a alteração da posição remuneratória por opção gestonária abranja todas as carreiras e categorias, tendo em conta que os objetivos estratégicos do Município abrangem todas as áreas de intervenção e a sua prossecução implica o envolvimento e empenhamento de todos no sentido de melhorar a qualidade dos serviços, como recompensa pelo esforço e o mérito demonstrado pelos trabalhadores, sendo as desagregações efetuadas e encargos máximos os seguintes:-----

- Técnico Superior/Especialista de Informática – 50 000,00 €-----

- Assistente Técnico/Técnico de Informática/Fiscal - 15 000,00 €-----

- Assistente Operacional/Fiscal de Obras - 15 000,00 €-----

A aplicação da regra especial de alteração do posicionamento remuneratório aos trabalhadores integrados na carreira de Técnico Superior, que aquando da transição para as novas carreiras, ocorrida por aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que estabeleceu o Regime de Vinculação de Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, bem como da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1153-C/2008, de 31 de dezembro, eram Técnicos Superiores de 2.ª classe, posicionados no 1.º escalão, índice 400, ficaram em posição virtual entre a 2.ª e a 3.ª posição e atualmente, com as alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório, entretanto ocorridas, tiveram um acréscimo remuneratório inferior ao verificado no acréscimo remuneratório dos Técnicos Superiores que ingressaram na autarquia posteriormente. Fundamentando-se a proposta na intenção de suprir injustiças possíveis de suprir, no sentido de premiar o mérito e acrescer valorização profissional e motivação dos trabalhadores.-----

d) Encargos relativos a prémios de desempenho – Não afetação de verba.-----

FUNDAMENTOS: De facto: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos:-----

a) Encargos relativos a remunerações;-----

b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento;-----

c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório;-----

d) Encargos relativos a prémios de desempenho.-----

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do citado artigo 31.º da LTFP, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que se mantém em vigor por força do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos, sem

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 156.º da LTFP, que se refere às alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório. -----

Tal decisão deve ser tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento. ----
No orçamento do Município, para 2021, ficaram previstas verbas para novos recrutamentos e para alterações obrigatórias e facultativas do posicionamento remuneratório, além das verbas previstas para encargos com remunerações. Não ficou prevista verba para prémios de desempenho.-----

Em conformidade com o disposto no artigo 158.º da LTFP (alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária) conjugado com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, de acordo com as verbas orçamentais previstas, o órgão executivo estabelece as verbas destinadas a suportar os encargos decorrentes de alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores do órgão ou serviço. A deliberação fixa, fundamentadamente, o montante máximo dos encargos, com as desagregações necessárias, bem como o universo das carreiras e categorias onde as alterações do posicionamento remuneratório na categoria podem ter lugar. -----

Nos termos previstos no artigo 156.º da LTFP os trabalhadores com vínculo de emprego público podem ver alterado o seu posicionamento remuneratório na categoria para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que se encontram. -----

São elegíveis para beneficiar de alteração do posicionamento remuneratório os trabalhadores que tenham obtido nas últimas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram: -----

- a) Uma menção máxima; -----
- b) Duas menções consecutivas imediatamente inferiores às máximas; -----
- c) Três menções consecutivas imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior, desde que consubstanciem desempenho positivo. -----

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 157.º da LTFP o dirigente máximo do órgão ou serviço pode, ouvido o Conselho Coordenador da Avaliação, alterar o posicionamento remuneratório de trabalhador para a posição imediatamente seguinte àquela em que ele se encontra, mesmo que não se encontrem reunidos os requisitos previstos no citado n.º 2 do artigo 156.º, desde que o trabalhador tenha obtido a menção máxima ou imediatamente inferior à máxima e se inclua nos universos definidos para a alteração do posicionamento remuneratório nos termos e limites referidos, sendo que este artigo deve também ser conjugado com o artigo 8.º da Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. -----

As alterações do posicionamento remuneratório que se verificarem nos termos expostos reportar-se-ão a 1 de janeiro de 2021. -----

De direito: De acordo com os artigos 31º, 156º, 157º e 158º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, artigos 5.º, 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU. -----

Três abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Terceira Renovação e Aditamento às Medidas Extraordinárias e de Carácter Urgente para Apoio Social e Económico no Combate à Pandemia pela Doença Covid-19

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2020/700.20.102/1, do Gabinete de Apoio à Presidência-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha -----

PROPOSTA: Ratificar o ato administrativo por mim praticado, em 8 de janeiro de 2021, de renovação e aditamento às medidas extraordinárias e de caráter urgente para apoio social e económico no combate à pandemia pela doença COVID-19-----

“DESPACHO -----

Terceira renovação das medidas extraordinárias e de caráter urgente para apoio social e económico no combate à pandemia pela doença COVID-19 -----

A situação epidemiológica que se verifica em Portugal em resultado da pandemia da doença COVID-19 tem justificado pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém a adoção de um conjunto de medidas extraordinárias e de caráter urgente para apoio social e económico no combate à pandemia. -----

As medidas adotadas tiveram como objetivo não só prevenir, conter e mitigar a transmissão da infeção, como também minimizar os efeitos colaterais da pandemia, protegendo as empresas, sobretudo os pequenos empresários em nome individual, de forma a defender o emprego, os postos de trabalho, e criar condições para que seja assegurado, na medida do possível, o rendimento das famílias. -----

As medidas tomadas tiveram manifestamente impactos positivos no controlo da pandemia no nosso concelho, e é, também, por essa razão, que face ao contexto atual da situação, verificam-se nos últimos dias um aumento do número de novos casos de contágio pela doença, se considera necessário renovar pela terceira vez muitas das medidas adotadas para que, no âmbito da Declaração de Estado de Emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, a situação epidemiológica atual tenha o menor impacto possível na transmissão da doença e no rendimento das famílias. -----

Face ao exposto, e atendendo que compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determino a adoção e renovação das seguintes medidas extraordinárias e de caráter urgente para apoio ao nível social e económico no combate à pandemia por COVID-19, a saber: -----

- **Isenção do pagamento de rendas referentes aos espaços municipais arrendados ou concessionados para fins comerciais integrados nos setores que foram encerrados, durante os meses de janeiro, fevereiro e março de 2021;** -----

- **Redução de 50% do pagamento de rendas referentes aos espaços municipais arrendados ou concessionados para fins comerciais integrados nos setores de restauração, bebidas e afins, durante os meses de janeiro, fevereiro e março de 2021;** ----

- **Isenção do pagamento das tarifas de água, saneamento e resíduos sólidos nos tarifários sociais e de famílias numerosas nos meses janeiro, fevereiro e março de 2021;** -----

- **Isenção do pagamento das tarifas dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos para todas as IPSS e outras instituições equiparadas, bem como as Associações de Bombeiros, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021;** -----

- **Fornecimento gratuito de Equipamentos de Proteção Individual a bombeiros, profissionais de saúde, forças de segurança e funcionários de IPSS;** -----

- **Apoio de emergência a famílias carenciadas devidamente assinaladas;** -----

- **Manter os apoios previstos em protocolos estabelecidos com o Movimento Associativo, mesmo durante a paragem nas atividades;** -----

- **Fornecimento de soluções desinfetantes nos dispensadores junto de todos os terminais de multibanco do Concelho, que se encontrem instalados em espaço exterior;** -----

- **Prosecução da campanha “Ajude a Economia Local, compre no Comércio Tradicional”;** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

- Entrega de duas máscaras reutilizáveis, por mês e por pessoa, a beneficiários do rendimento social de inserção e beneficiários de pensão social do regime não contributivo, durante os meses de janeiro, fevereiro e março de 2021. -----

O meu Despacho será objeto de ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico já referido, sendo igualmente as isenções concedidas comunicadas ao órgão deliberativo, conforme dispõe o artigo 3.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que publicou o Regime excecional para promover a capacidade de resposta das Autarquias Locais no âmbito da pandemia da doença por COVID-19. -----

FUNDAMENTOS: Os atos administrativos são passíveis de ratificação pelo órgão detentor da competência legal para o efeito, quando tiverem sido praticados por órgão incompetente conforme n.º 3 do Artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Abertura de procedimento para contratação da empreitada de valorização do Espaço público do Passeio das Barcas, em Vila Nova de Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2021/300.10.001/1, do Serviço de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: UM - Aprovar a abertura de procedimento para contratação da empreitada de “Valorização do espaço público do Passeio das Barcas, em Vila Nova de Santo André”, por concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 16º, conjugado com o disposto na alínea b) do art.º 19º do Código dos Contratos Públicos. -----

Dois – Aprovar, para cumprimento do previsto nos n.ºs 1 e 3 do artº 47º do CCP, e tendo em consideração o valor da estimativa orçamental do projeto, que se defina como preço base do procedimento o valor de 200.000,00 € (duzentos mil euros). -----

Três – Aprovar o programa do procedimento, o caderno de encargos, e a minuta do anúncio, conforme documentos em anexo, de acordo com o disposto no n.º 2 do artº 40º do CCP; -----

Quatro – Designar o júri que conduzirá o procedimento, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos, o qual terá a seguinte composição: -----

Presidente – António Ferreira; -----

Vogal – José Pereira Gonçalves; -----

Vogal – Fátima Ramusga; -----

Vogal suplente – Silvana Cachucho; -----

Vogal suplente – Octávio Gonçalves. -----

Cinco – Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente seja substituído pelo vogal José Pereira Gonçalves. -----

Seis – Que a competência para prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento, seja delegada no júri, nos termos do previsto no n.º 2 do art.º 69.º do CCP. -----

FUNDAMENTOS: Um - De acordo com o referido no documento interno n.º 280, de 05/01/2021. -----

Dois - O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artº 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea j) do n.º 1 do artº 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Abertura de procedimento para contratação da empreitada de requalificação da rede de distribuição de água de Ademas. -----

LOCALIZAÇÃO: Ademas – Santa Cruz. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2021/300.10.001/2, do Serviço de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: **UM** - Aprovar a abertura de procedimento para contratação da empreitada de “Requalificação da rede de distribuição de água de Ademas”, por concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o previsto na alínea c) do nº 1 do art.º 16º, conjugado com o disposto na alínea b) do art.º 19º do Código dos Contratos Públicos. -----

Dois – Aprovar, para cumprimento do previsto nos nºs 1 e 3 do artº 47º do CCP, e tendo em consideração o valor da estimativa orçamental do projeto, que se defina como preço base do procedimento o valor de 200.000,00 € (duzentos mil euros). -----

Três – Aprovar o programa do procedimento, o caderno de encargos, e a minuta do anúncio, conforme documentos em anexo, de acordo com o disposto no nº 2 do artº 40º do CCP; -----

Quatro – Designar o júri que conduzirá o procedimento, de acordo com o previsto no nº 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos, o qual terá a seguinte composição: -----

Presidente – José Manuel Siborro; -----

Vogal – José Pereira Gonçalves; -----

Vogal – Fátima Ramusga; -----

Vogal suplente – José Carlos Correia; -----

Vogal suplente – Octávio Gonçalves. -----

Cinco – Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente seja substituído pelo vogal José Pereira Gonçalves. -----

Seis – Que a competência para prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento, seja delegada no júri, nos termos do previsto no nº 2 do art.º 69.º do CCP. -----

FUNDAMENTOS: **Um** - De acordo com o referido no documento interno nº 530, de 06/01/2021. -----

Dois - O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artº 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea j) do nº 1 do artº 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Constituição de Fundo de Maneio da CPCJ -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número trezentos e cinquenta ponto trinta ponto zero zero dois barra dois da DAGF barra SC de Dois Mil e Vinte e Um. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: - **Um** – Aprovar para o ano de 2021, a constituição de um Fundo de Maneio destinado a suportar despesas ocasionais de pequeno montante resultante da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, no valor de 102,35€ mensais, distribuído da seguinte forma: -----

» Géneros alimentícios - Classificação 02/02.01.06 – 40,00€ -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

» Aquisição de refeições - Classificação 02/02.02.25 – 27,35€ -----

» Transportes - Classificação 02/02.02.10 – 15,00€ -----

» Produtos químicos e farmacêuticos - Classificação 02/02.01.09 – 20,00€ -----

Dois - Que o mesmo seja instalado com início de funcionamento em 15 de janeiro de 2021.

Três - A gestão do fundo de maneiço compete ao/à Presidente da CPCJ, sendo substituído nas suas faltas pelo secretário ou secretária da comissão. -----

Quatro - A utilização das verbas está sujeita a decisão conjunta do/da presidente da Comissão e do/da representante do Município na Comissão. -----

Cinco - O fundo é criado até ao fim do presente ano civil, sendo encerrado até 31 de dezembro e até esta data reposto na tesouraria Municipal. -----

Seis - A reconstituição do fundo será efetuada mensalmente, sempre contra a entrega dos documentos justificativos das despesas, não podendo estas ultrapassar o montante mensal do fundo de maneiço para cada uma das rúbricas da despesa. -----

FUNDAMENTOS: - De Facto - Compete ao Município garantir o apoio ao funcionamento da comissão de Proteção de Crianças e Jovens, designadamente, nas vertentes logísticas, financeira e administrativa. -----

Dentro da vertente financeira está incluído um fundo de maneiço que se destina a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante, resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, sempre que não seja possível assegurá-la através dos recursos formais das entidades que compõem a própria comissão, ou de outras entidades. Estão excluídas aquelas despesas naturalmente decorrentes da ação social, para as quais existem mecanismos e entidades devidamente estabelecidas. -----

Os critérios de atribuição do apoio ao funcionamento das comissões de proteção são fixados pela Comissão nacional, tendo em consideração a população residente com idade inferior a 18 anos, o volume processual da comissão e a adequada estabilidade de intervenção protetiva, tendo sido definidos seis escalões de financiamento e que o montante máximo do fundo de maneiço não pode ultrapassar o valor da comparticipação mensal, os dados recolhidos através do relatório anual de avaliação da atividade da CPCJ de Santiago do Cacém e os dados dos Censos de 2011, a CPCJ de Santiago do Cacém situa-se no 3º escalão, a que corresponde um fundo de maneiço de 102,35 € mensais. -----

De Direito - Artigo 14º da Lei 147/99, de 1 de setembro (Lei de Proteção de crianças e jovens em perigo), com a redação dada pela Lei nº 26/2018, de 5 de junho. -----

De acordo com o previsto na Portaria nº 189/2016 de 14 de julho que aprova as Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional o qual faz parte como anexo III do Decreto – Lei nº 192/2015, de 11 de setembro que aprova o Sistema de Normalização Contabilística das Administrações Públicas (SNC – AP). -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Passatempo Ajude a Economia Local, compre no Comércio Tradicional 2020, prémios não foram reclamados -----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2020/900.10.503/192 da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Aprovar a ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, para a atribuição dos valores dos prémios referentes ao Passatempo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

“Ajude a Economia Local, Compre no Comércio Tradicional 2020” que não foram reclamados pelos premiados a famílias carenciadas do Município. -----

FUNDAMENTOS: Facto: O ano de 2020, foi pautado pela pandemia de Covid-19 o que levou a que mais famílias entrassem em carência financeira. De forma a minorar esta situação serão atribuídos os valores dos prémios referentes ao Passatempo “Ajude a Economia Local, Compre no Comércio Tradicional 2020”, que não foram reclamados pelos premiados, a famílias carenciadas do Município de Santiago do Cacém, em cabazes de produtos de primeira necessidade adquiridos em lojas aderentes ao passatempo. -----

Direito: De acordo com o disposto na alínea m), do nº 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em harmonia com o disposto na alínea ff), do nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: RUI MANUEL CHAINHO NUNES LDA -----

ASSUNTO: Transmissão do Direito de Superfície do Lote 2da Expansão II da Zona Industrial Ligeira de Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2020/300.50.200/34 do Serviço de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: UM -Autorizara transmissão do Direito de Superfície do Lote nº 2da Expansão II da Zona Industrial Ligeira de Santo André, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 4751º e descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel sob a ficha nº 02953/210296 da freguesia de Santo André, de Rui Manuel Chainho Nunes Lda. para Rui Manuel Chainho Nunes, com o NIF –129682411. -----

DOIS –Deve o requerente apresentar no prazo de 30 dias após a celebração da respetiva escritura, cópia da mesma, no Serviço de Aprovisionamento e Património. -----

FUNDAMENTOS: UM -De acordo com a alínea g) do nº 1 do art.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

DOIS -Conforme previsto na Cláusula Quinta do Documento Complementar da Escritura. ----

TRÊS -Conforme solicitado por requerimento de 28 de novembro do corrente ano. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MARIN SOCACIU TRANSPORTE UNIPESSOAL LDA. -----

ASSUNTO: “Loteamento Municipal da ZIL –Zona Industrial Ligeira em Vila Nova de Santo André -Atribuição do lote 44 da Expansão III”. -----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2020/300.50.200/35 de 16 de dezembro, do Serviço de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração e Gestão Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: UM – Atribuir, por acordo direto, em regime de direito de superfície, à Marin Socaciu Transporte Unipessoal Lda., o prédio designado por lote nº 44 da Expansão III, com a área de 1.440,00m², inscrito na matriz sob o artigo 4621º e descrito na Conservatória do Registo Civil Predial Comercial e Automóvel de Santiago do Cacém sob nº 03099/211096, do Loteamento Municipal da ZIL –Expansão III em Vila Nova de Santo André, para o exercício da sua atividade, a que se refere o código CAE-49410-R3, transporte rodoviário de mercadorias nacional e internacional. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DOIS -O lote será atribuído em regime de direito de superfície, por acordo direto, pelo valor de 1,01€/m² o que perfaz 1.454,40€/anuais e de acordo com as condições previstas no Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais de Santiago do Cacém. -----

TRÊS –Aprovar a Minuta do Contrato Promessa para Constituição do Direito de Superfície, conforme documento anexo, o qual deverá ser celebrado no prazo de 15 dias após a notificação para o efeito.-----

FUNDAMENTOS: UM – De acordo com a alínea g) do n.º 1 do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

DOIS - De acordo com o Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: NUNO MIGUEL DA CRUZ SOFIO -----

ASSUNTO: Pedido de Redução dos valores das tarifas de consumo de água e resíduos urbanos, debitados nas faturas n.º 001/79324/2020, no valor de 69,46€, n.º 001/104713/2020, no valor de 53,02€ e n.º 001/130139/2020, no valor de 47,03€, referente ao consumidor n.º 5793. -----

LOCALIZAÇÃO: Urbanização Vila Sol, Rua Cruz de Santiago, 24, Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: Processo número 2020/350.30.001/210, de dezoito de dezembro da Divisão Geral de Administração Financeira, Área Administrativa de Águas e Saneamento. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: 1. Autorizar a redução de 5,62€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos, redução de 18,48€ na tarifa variável de Águas Residuais e a redução de 13,06€, na tarifa variável de Água (valor sem IVA), na fatura 001/79324/2020; 2. Autorizar a redução de 5,63€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos e a redução de 10,57€ na tarifa variável de Águas Residuais, na fatura 001/104713/2020; 3. Autorizar a redução de 4,21€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos e a redução de 11,79€ na tarifa variável de Águas Residuais e redução de 6,12€, na tarifa variável de Água (valor sem IVA) na fatura 001/130139/2020. -----

FUNDAMENTOS: Deve ser atendido que os tarifários dos serviços de resíduos urbanos e águas residuais baseiam-se na indexação ao volume de água consumida, e que parte da água perdida não retorna à rede de saneamento nem reflete o volume de resíduos urbanos produzidos. Assim sendo, o excesso de consumo decorrente de uma situação de rotura na rede predial, corresponde a um desperdício de água que não é utilizada na sua totalidade pelos utilizadores, pelo que se considera plausível o ajustamento da faturação, de forma a atenuar o impacto na fatura do consumo excepcional e excessivo provocado por uma situação anómala.

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: IDALINA MARIA -----

ASSUNTO: Pedido de Redução dos valores das tarifas de consumo de água e resíduos urbanos, debitados na fatura n.º 001/125714/2020, no valor de 463,32€, referente ao consumidor n.º 994556 -----

LOCALIZAÇÃO: Canada do Meio, Monte Novo, Brescos, Santo André.-----

REFERÊNCIA: Processo número 2020/350.30.001/203, de onze de dezembro da Divisão Geral de Administração Financeira, Área Administrativa de Águas e Saneamento. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Autorizar a redução de 57,72€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos e a redução de 185,40€ na tarifa variável de Águas (valor sem IVA) -----

FUNDAMENTOS: Deve ser atendido que os tarifários dos serviços de resíduos urbanos e águas residuais baseiam-se na indexação ao volume de água consumida, e que parte da água

perdida não retorna à rede de saneamento nem reflete o volume de resíduos urbanos produzidos. Assim sendo, o excesso de consumo decorrente de uma situação de rotura na rede predial, corresponde a um desperdício de água que não é utilizada na sua totalidade pelos utilizadores, pelo que se considera plausível o ajustamento da faturação, de forma a atenuar o impacto na fatura do consumo excecional e excessivo provocado por uma situação anómala.

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO LITORAL -----

ASSUNTO: Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2021-----

LOCALIZAÇÃO: Grândola-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2020/150.10.702/2 do Gabinete de Apoio à Presidência.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

TOMAR CONHECIMENTO das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2021, que foram aprovados pelo Conselho Intermunicipal em 21 de outubro 2020 e pela Assembleia Intermunicipal em 28 de dezembro 2020.-----

ENTIDADE: GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

ASSUNTO: Apreciação Parlamentar Decreto-lei nº102-D-2020-XIV -Gestão de resíduos

LOCALIZAÇÃO: Lisboa-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2021/900.10.504/1 do Gabinete de Apoio à Presidência.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

TOMAR CONHECIMENTO da apreciação Parlamentar do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, relativamente ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que vem proceder à revisão do regime geral da gestão de resíduos e do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e procedendo a alterações ao regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, tendo como justificação a alteração do quadro jurídico da União Europeia neste domínio e a necessidade de proceder a alterações no âmbito da gestão de resíduos capazes de dar resposta a uma maior gestão sustentável dos materiais. -----

ENTIDADE: PEDRO MIGUEL SABINO SEQUEIRA GUERREIRO.-----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana de Alvalade. -----

LOCALIZAÇÃO: Correspondente ao prédio destinado a armazém localizado na Rua Dr. António Guerreiro Fernandes (anterior Rua Nova), n.º 36, em Alvalade. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 03/2020/457 datado de 30/12/2020, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Pedro Miguel Sabino Sequeira Guerreiro. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: 1 – Que seja deliberado o não exercício do Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Alvalade, correspondente ao prédio destinado a armazém localizado na Rua Dr. António Guerreiro Fernandes (anterior Rua Nova), n.º 36, em Alvalade, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 1423 (teve origem no artigo 447) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 536/19910208, da freguesia de Alvalade com o valor de transação de 23.000,00€ (vinte e três mil euros). -----

2 – Que seja emitida certidão a declarar que a Câmara municipal de Santiago do Cacém, não pretende exercer o Direito de Preferência sobre o imóvel. -----

FUNDAMENTOS: 3 - De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

terrenos ou edifícios situados em ARU, devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

4 - O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

5 - Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem com o a realização da reabilitação do edificado, concedendo lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ANTÓNIO EDUARDO DE JESUS GONÇALVES -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel sito na Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Correspondente à habitação e arrecadação designadas por frações autónomas G e N localizadas na Praceta do Chaparral, 332, bloco 4D em Vila Nova de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 03/2020/452, datado de 29-12-2020, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de António Eduardo de Jesus Gonçalves. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: 1- Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Santo André correspondente de Reabilitação Urbana (ARU) de Santo André, correspondente à habitação e arrecadação designadas por frações autónomas G e N localizadas na Praceta do Chaparral, 332, bloco 4D em Vila Nova de Santo André prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 3867 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1839/19330108, da freguesia de Santo André, com o valor de transação de 70.000,00€ (setenta mil euros). -----

2- Que seja emitida certidão a declarar que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém, não pretende exercer o Direito de preferência sobre o imóvel. -----

FUNDAMENTOS: 3- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em ARU, devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

4- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

5- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem com o a realização da reabilitação do edificado, concedendo lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: NELSON PINTO PAIS TIAGO -----

ASSUNTO: Direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REFERÊNCIA: Processo nº 03/2020/456 de 30/12/2020 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística em nome de Nelson Pinto Pais Tiago. -----

APRESENTANTE: Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: 1- Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana, do prédio urbano sito no Bairro das Panteras, Frente 2, Bloco 4.1 (cave arrecadação nº 5), inscrito na matriz sob o artigo 2193 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1378/19910312, Vila Nova de Santo André. -----

2 – Que seja emitida certidão a declarar que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém não pretende exercer o direito de preferência sobre o imóvel. -----

FUNDAMENTOS:1 –De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-lei 307/2009 de 23/10, na redação em vigor) o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em ARU, devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara. -----

2 - O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3 - Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTO ANDRÉ -----

ASSUNTO: Transferência de verba relativa ao pagamento de seguros de viaturas -----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André -----

REFERÊNCIA: Processo número dois, de dois mil e vinte e um do Serviço Municipal de Protecção Civil. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira -----

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor total de **3.823,23 €** (três mil oitocentos e vinte e três euros e vinte e três cêntimos) referente ao custo de seguros de viaturas da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santo André do primeiro trimestre de 2021. -----

FUNDAMENTOS: **UM.** Por ser prática da Câmara Municipal apoiar as Associações de Bombeiros, nomeadamente, através de apoios financeiros para pagamento de seguros; -----

DOIS. Ao abrigo da alínea o), do n.º 1 do art.º 33º, do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CERCAL DO ALENTEJO -----

ASSUNTO: Transferência de verba relativa ao pagamento de seguros de viaturas -----

LOCALIZAÇÃO: Cercal do Alentejo -----

REFERÊNCIA: Processo número três, de dois mil e vinte e um do Serviço Municipal de Protecção Civil. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor total de **4.095,11 €** (quatro mil e noventa e cinco euros e onze cêntimos) referente ao custo de seguros de viaturas da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Cercal do Alentejo 1º trimestre de 2021. -----

FUNDAMENTOS: UM. Por ser prática da Câmara Municipal apoiar as Associações de Bombeiros, nomeadamente, através de apoios financeiros para pagamento de seguros; -----

DOIS. Ao abrigo da alínea o), do n.º 1 do art.º 33º, do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS MISTOS DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Transferência de verba relativa ao pagamento de seguros de Viaturas -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número seis de dois mil e vinte e um do Serviço Municipal de Protecção Civil. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira -----

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor total de **3.423,28 €** (três mil quatrocentos e vinte e três euros e vinte e oito cêntimos) referente ao custo de seguros de viaturas da Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Santiago do Cacém primeiro trimestre de 2021. -----

FUNDAMENTOS: UM. Por ser prática da Câmara Municipal apoiar as Associações de Bombeiros, nomeadamente, através de apoios financeiros para pagamento de seguros; -----

DOIS. Ao abrigo da alínea o), do n.º 1 do art.º 33º, do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Associação de Pais da EB nº2 Santo André apoio financeiro extraordinário -

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: P.2020/300.40.503/258 de 14/08/2020, Divisão de Educação. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres. -----

PROPOSTA: Atribuir o seguinte apoio financeiro extraordinário à Associação de Pais da EB nº2 de Santo André: -----

-723,73€ referente às obras realizadas no espaço onde funciona o ATL presentemente; -----

-2.600,00€ para fazer face aos encargos do arrendamento do espaço, relativo aos meses de setembro a dezembro de 2020; -----

-3.900,00€ para fazer face aos encargos de arrendamento do espaço, relativo aos meses de janeiro a junho de 2021. -----

FUNDAMENTOS: 1. O início da requalificação da Escola Básica nº2 de Santo André, pressupõe a deslocalização das crianças do Pré-Escolar e do 1.º ciclo que frequentavam o ATL gerido pela Associação de Pais para um novo espaço no presente ano letivo. Espaço esse que foi alvo de obras de adaptação e sob o qual a Associação de Pais suportou os encargos das mesmas. A Associação de Pais suporta ainda, desde setembro de 2020, os encargos relativos ao arrendamento de instalações para o funcionamento do ATL. -----

2. Trata-se de uma Instituição legalmente constituída. -----

3. De acordo com o previsto na alínea o) e u), do n.º1, do Artigo 33.º do Regimento Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

Durante a reunião o respetivo Secretário da reunião elaborou a presente Minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a Minuta sido lida em voz alta e imediatamente a seguir aprovada, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do artigo 57º, nºs 3 e 4 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo de seguida assinada por José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e pelo Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas onze horas e dez minutos.-----

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário da Reunião
